

EDITAL Nº 003/2026 – SELEÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMITÊ ESTADUAL INTERINSTITUCIONAL DE ATENÇÃO AOS MIGRANTES, REFUGIADOS, APÁTRIDAS E ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS – CEMIGTRAP

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O COMITÊ ESTADUAL INTERINSTITUCIONAL DE ATENÇÃO AOS MIGRANTES, REFUGIADOS, APÁTRIDAS E ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS – CEMIGTRAP, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 36.824, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025, VINCULADO À SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ (SEDIH).

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 36.824, de 02 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Política Estadual para Migrantes, Refugiados e Apátridas e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, e institui o Comitê Estadual Interinstitucional de Atenção aos Migrantes, Refugiados, Apátridas e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CEMIGTRAP, vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará – SEDIH, fica convocado o processo de seleção das 10 (dez) entidades representativas da sociedade civil que integrarão o referido Comitê, nos termos e limites do presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de seleção das 10 (dez) entidades representativas da sociedade civil que compõem o Comitê Estadual Interinstitucional de Atenção aos Migrantes, Refugiados, Apátridas e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CEMIGTRAP, conforme disposto no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 36.824/2025.

1.2. Cada entidade deverá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, com atuação comprovada nas temáticas de migração, refúgio, apatridia ou enfrentamento ao tráfico de pessoas.

1.3. A participação no Comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, nos termos do art. 9º do Decreto nº 36.824/2025.

1.4. O calendário do processo seletivo segue conforme Anexo I deste Edital.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora designada pela Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará, composta por 03 (três) membros indicados pela Secretária de Estado.

2.2. Compete à Comissão Organizadora:

- I – Coordenar todas as etapas do processo seletivo disciplinado por este Edital;
- II – Analisar e decidir sobre os pedidos de inscrição, impugnações e recursos;
- III – Homologar e publicar o resultado final no sítio eletrônico da SEDIH.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo as entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, coletivos e movimentos sociais com atuação comprovada, há pelo menos 02 (dois) anos, nas temáticas de migração, refúgio, apatridia ou enfrentamento ao tráfico de pessoas.

3.2. É vedada a participação de entidades que:

- I – Tenham sede fora do território nacional, salvo se comprovada atuação efetiva no Ceará;
- II – Possuam finalidade lucrativa, exceto instituições de ensino superior privadas;
- III – Sejam estatais ou submetidas a regime de direito público;
- IV – Tenham dirigentes condenados, com sentença transitada em julgado, por crimes ou improbidade administrativa;
- V – Possuam servidores(as) públicos(as) estaduais em atividade em seus quadros diretivos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço juridico@direitoshumanos.ce.gov.br, no período indicado no Anexo I.

4.2. O pedido de inscrição deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

- I – Formulário de inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;
- II – Cópia do Estatuto Social atualizado da entidade;
- III – Cópia do CNPJ;
- IV – Ata da reunião que elegeu a representação (titular e suplente);
- V – Declaração de veracidade e regularidade conforme modelo do Anexo II;

VI – Relatório de atividades dos últimos 02 (dois) anos, que comprove atuação nas temáticas afins.

4.3. Entidades não formalizadas, sem registro em CNPJ ou Estatuto, poderão comprovar sua existência e atuação mediante:

- a) Apresentação de publicações, reportagens, prêmios ou pesquisas sobre suas atividades; ou
- b) Carta de autoridade pública, em papel timbrado, atestando a existência e finalidade da entidade (Desembargadores, Juízes, Promotores, Defensores, Procuradores, Parlamentares ou Secretários de Estado/Município).

4.4. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, em arquivo único identificado com o nome da entidade.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. A Comissão Organizadora avaliará as inscrições conforme:

- I – Regularidade documental;
- II – Tempo de atuação comprovada;
- III – Relevância e coerência das atividades com as temáticas do Comitê;
- IV – Representatividade territorial e social da entidade.

5.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios sucessivos:

- I – Maior tempo de atuação comprovada;
- II – Atuação em mais de um eixo temático (migração, refúgio, apatridia, tráfico de pessoas);
- III – Maior abrangência territorial (atuação municipal, regional ou estadual).

6. DA ELEIÇÃO

6.1 - Serão consideradas escolhidas por votação as entidades representativas da sociedade civil que obtiverem maioria de votos ordenados conforme os critérios de desempate do subitem 5.2 deste edital até o limite de representações, sem exigência de número mínimo de votos, que ocorrerá no dia **14/04 /2026, às 09h00min**.

6.2 - A votação será exercida de forma aberta e direta pelos membros do Comitê Estadual Interinstitucional de Atenção aos Migrantes, Refugiados, Apátridas e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CEMIGTRAP.

6.2.1 - A coordenação da votação e a apuração serão realizadas pela Comissão Organizadora, de forma pública e transparente.

6.3 - Será feita a primeira chamada às 14h00min e a segunda chamada às 14h30min.

6.3.1 - A ausência ou atraso do representante acarreta a impossibilidade de exercício do direito de voto.

6.3.2 - As manifestações, respostas e representações durante a eleição ocorrerá da seguinte forma:

6.3.2.1 - Serão disponibilizados 3 (três) minutos para cada entidade se apresentar, antes do período de votação. Na sequência segue para a votação e contagem dos votos. Ao final será facultada a palavra para intervenções das entidades, com no máximo de 5 (cinco) minutos para fala inicial, 3 (três) minutos para réplica e 2 (dois) minutos para tréplica.

6.4 - O resultado provisório da eleição será divulgado no sítio eletrônico <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br>, duas hora após proclamado o resultado na assembleia, para efeito de eventual recurso, cabendo recurso segundo o disposto no item 7.4.

6.5 - Caso ocorra empate que ultrapasse o número de vagas disponíveis, será selecionada a entidade com maior tempo de atuação. Se o empate ocorrer entre os representantes, será escolhido o que tiver a idade mais elevada.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

7.1 - A Comissão Organizadora tornará público o resultado definitivo da eleição na forma do subitem 8.1, no sítio eletrônico <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br>.

7.2 - Da divulgação do resultado definitivo não caberá recurso.Voc

8. DOS RECURSOS

8.1. Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail juridico@direitoshumanos.ce.gov.br.

8.3. O resultado final, após análise dos recursos, será homologado e publicado no sítio eletrônico www.direitoshumanos.ce.gov.br.

9. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

9.1. Todas as comunicações, listas e resultados referentes ao processo seletivo serão publicados no site oficial da SEDIH.

9.2. É de responsabilidade exclusiva das entidades o acompanhamento das informações e prazos definidos neste Edital.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 10.2. A inscrição implica a plena aceitação das normas deste Edital e do Decreto nº 36.824/2025.
- 10.3. Irregularidades ou falsidades documentais acarretarão o indeferimento imediato da inscrição ou exclusão posterior.
- 10.4. As entidades selecionadas terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme art. 8º, § 5º, do Decreto nº 36.824/2025.

Fortaleza, 05 de março de 2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Secretária dos Direitos Humanos do Estado do Ceará
Governo do Estado do Ceará

ANEXO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	09/03/2026
Período de inscrições	11/03/2026 a 24/03/2026
Análise documental	26/03/2026 a 30/03/2026
Divulgação dos resultados preliminares	31/03/2026
Interposição de recursos	01/04/2026 a 03/04/2026
Publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que participarão da Eleição como candidatos após análise dos recursos.	06/04/2026
Eleição	14/04/2026
Publicação do resultado final e homologação	15/04/2026



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

(em papel timbrado da entidade)

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e documentos apresentados para a habilitação da (nome da entidade) no processo de seleção para composição da sociedade civil no Comitê Estadual Interinstitucional de Atenção aos Migrantes, Refugiados, Apátridas e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CEMIGTRAP.

(Local, Data)

Nome e cargo do(a) dirigente

RG: _____ CPF: _____

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Comitê Estadual Interinstitucional de Atenção aos Migrantes, Refugiados, Apátridas e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – CEMIGTRAP

1) NOME DA ASSOCIAÇÃO, CONSELHO OU ORGANIZAÇÃO:

2) ENDEREÇO (Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade, Estado):

Telefone: _____

e-mail: _____

Sítio Eletrônico (se houver): _____

3) REPRESENTANTE PARA O COMITÊ

TITULAR: _____

Identidade (Nº e **Órgão** **Expedidor**): _____

CPF: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

SUPLENTE: _____

Identidade (Nº e **Órgão** **Expedidor**): _____

CPF: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

4) REPRESENTANTE PARA ELEIÇÃO

NOME: _____

Identidade (Nº e **Órgão**

Expedidor): _____ **CPF:** _____

Telefone: _____ **e-mail:** _____

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal